Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 985/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 501/2025

São João da Boa Vista, 14 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Of. dv nº 14/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. dv n° 14/2025, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta da Procuradoria Geral do Município, através da Informação Técnica nº 58/2025/PGM, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no ofício do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853

Assinado de forma digital por VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.07.15 11:12:45 -03'00'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO 15/07/2025
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

A Disposição dos Vereadores
4 8 1 25
Presidente

Ofício 985/2025

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Ofício nº 14/2025-dv

São João da Boa Vista, 04 de julho de 2025.

Exmo. Procurador Geral,

Solicito informações sobre o acordo firmado entre o sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo e a Administração Pública, referente ao parcelamento em 130 (cento e trinta) meses de dívida judicializada através do processo judicial nº 1005949-35.2020.8.26.0568, questionando: - Com base em qual lei municipal foi autorizado o parcelamento em 130 meses?

Na mesma oportunidade, solicito a cópia do termo de acordo entre o Sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo e a Administração Pública, devendo ser tarjado os dados sensíveis constantes no documento.

Atenciosamente,

CARIOCA
VEREADOR - REPUBLICANOS

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 58/2025/PGM-C
DESTINO: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
ASSUNTO: IT 014/2025/PGM/GPG/JF

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2025

Em resposta a IT 014/2025/PGM/GPG/JF tenho a informar que o parcelamento em 130 vezes foi autorizado com fundamento no art. 70 do Código Tributário Municipal que estabelece:

"*Artigo 70: Os débitos de natureza tributária ou contratual, inscritos ou não na Dívida Ativa, poderão ser parcelados a partir do exercício seguinte ao do lançamento do tributo ou da inadimplência da obrigação, observadas as condições deste Código.*"

** (modificado caput do Artigo 70 pela Lei 1716/2005)*

Parágrafo Único:- Excepcionalmente, poderão ser parcelados valores inferiores ao do constante do "caput" deste artigo, desde que demonstrado pelo contribuinte e comprovado por laudo técnico conclusivo, firmado por Assistente Social do Departamento de Promoção Social desta municipalidade, que o valor correspondente ao número de UFIRs ali fixado, irá afetar o orçamento do interessado, em prejuízo de seu sustento e ou de sua família".

Segue em anexo o Despacho da Diretora do Departamento de Assistência Social e da Diretora do Departamento de Finanças, proferidos no Proc. 4385/2021.

CÁRMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA
Procuradora Municipal

4385/21

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

DESPACHO DAS **311/2021**.

Assunto: Trata-se de Remissão de Débitos -

Nº do Processo: 4385/2021

Destino: DAS - Departamento de Assistência Social

Senhora Diretora:

Tendo em vista a solicitação de Remissão de Débitos do Processo nº 4385/2021 solicitamos:

- **Parcelamento do IPTU e CIP ref. Ao ano de 2020 em 30 (trinta) vezes, por enquadrar – se no Art. 70 do CTM.**
- **Parcelamento do IPTU e CIP (executados) ref. Aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 em 130 (cento e trinta) vezes, por enquadrar – se no Art. 70 do CTM.**

Para tanto estamos encaminhando a Informação Técnica DAS 156**/2021** para vossa avaliação.

Desta forma pedimos deferimento.

DAS, 12 de abril de 2021.

Carmen Eliza Garcia
Diretora do Departamento de Assistência Social

22
4385/21

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2021

DESPACHO DMF/204/2021

ASSUNTO: Remissão de Débitos – Processo nº 4385/2021
DESTINO: DMF/TRIBUTAÇÃO

AUTORIZO conforme segue e observadas as normas legais vigentes:

° Parcelamento do IPTU e CIP ref. ao ano de 2020 em 30 (trinta) vezes), por enquadrar-se no art. 70 do CTM.
° Parcelamento do IPTU e CIP (executados) ref. aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 em 130 (centos e trinta) vezes, por enquadrar-se no art. 70 do CTM.

Ao Setor de Tributação para os procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças em substituição

DESPACHO Nº 052/2025/PGM/GPG/JF
PROCESSO: OFÍCIO VEREADOR CARIOCA
DESTINO: SECRETARIA DO GABINETE
Assunto: Ofício recebido pedindo informações sobre parcelamento de Dívida Ativa

São João da Boa Vista, 7 de julho de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção ao ofício 014/2025 da A. Câmara Municipal, encaminhado diretamente à esta Procuradoria, encaminho Informação Técnica de autoria da Sra. Procuradora responsável pelo processo judicial que motivou o requerimento do Nobre Vereador.

Seguimos à disposição!

Atenciosamente,

João Fernando Alves Palomo
Procurador-Geral do Município

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025/PGM/GPG/JF
REQUERIMENTO DE VEREADOR
DESTINO: PROCURADOR RESPONSÁVEL – Processo nº 1005949-35.2020.8.26.0568
ASSUNTO: Ofício 14/2025-dv da A. Câmara Municipal.

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2025.

Senhor(a) Procurador(a),

A fim de subsidiar resposta ao Nobre Vereador, solicito as informações que dispõe acerca do parcelamento noticiado.

João Fernando Alves Palomo
Procurador-Geral do Município

A(o) Sr(a). Procurador(a) Responsável
pelo processo epigrafado.